

Imprim.
Lei nº 97, de 18 de julho de 1960

“Crédito Especial.”

A Câmara Municipal de Claraval decretou,
e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal
autorizado a efetuar o pagamento de quinquênios aos fun-
cionários que têm 5 (cinco) anos de efetivo exercício;
mediante o comprovante, Certidão de Contagem de tempo. -

Art. 2º - Fica criado um CRÉDITO ESPEC
de Cr\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros) para
pagamento de quinquênios, conforme cita o artigo 1º des-
ta Lei. -

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação. -

Prefeitura Municipal de Claraval,
Em 18 de julho de 1960

O Prefeito Municipal,
Antonio Freitas Souza

O Secretário,
Miguel Moura Garcia